

APROVADO
Resolução: *única*
Sessão das Sessões, *10/06/15*
Data



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data: 10/06/15
Protocolo nº 039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO DE SANTA TEREZA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de acordo de cooperação com o Poder Legislativo de Santa Tereza nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.159/15, de 08 de junho de 2015.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista a Solicitação da Presidente da Câmara e a necessidade de cooperação entre os poderes, especialmente no que tange aos setores de contabilidade, recursos humanos e, eventualmente, setor de compras.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PODERES

O Prefeito Municipal Santa Tereza e a Presidente da Câmara Municipal Santa Tereza, observados os princípios constitucionais, especialmente o da independência entre os Poderes e o da economicidade, celebram o presente termo de cooperação cujo objetivo é, nas condições neste instrumento estabelecidas, exercer o Executivo atribuições de natureza administrativa de responsabilidade do Legislativo, especialmente contabilidade, tesouraria, recursos humanos e, eventualmente, setor de compras.

Cláusula Primeira – Com relação aos serviços de caráter permanente, como contabilidade, tesouraria e recursos humanos e, eventualmente, setor de compras, nas respectivas áreas designará o Executivo um servidor cujas atribuições sejam compatíveis, para assumir, sem prejuízo de suas atribuições, a responsabilidade de execução dos serviços para o Legislativo percebendo, enquanto no exercício dessa atividade, uma gratificação especial, a ser criada em lei específica.

Cláusula Segunda – O valor das gratificações pagas a esses servidores será suportado pela Câmara Municipal, ficando autorizada pela Câmara a retenção mensal do valor dessas gratificações que serão deduzidas do repasse mensal a ser feito nos termos determinado pelo art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República.

Cláusula Terceira – O presente termo de cooperação terá vigência enquanto presentes as razões de interesse público que o determinaram, podendo, desde que justificadamente, ser rescindido por qualquer dos Poderes com o prazo de antecedência de, no mínimo, um exercício.

Por estarem assim ajustados firmam o presente termo o Prefeito e a Presidente da Câmara Municipal.

Santa Tereza, 08 de junho de 2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ELIANA FURLANETTO
Presidente da Câmara de Vereadores